



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Parlamentar
de Assuntos Europeus
Doutor Paulo Mota Campos

Of. n.º 197/8ª-CECC/2011

12.Outubro.2011

Assunto: COM(2011)382

Junto remeto a V. Exa. a nota sobre a Iniciativa Europeia COM(2011)382 - Relatório ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social sobre a aplicação do Regulamento (CE) n.º 116/2009 do Conselho, de 18 de Dezembro de 2008, relativo à exportação de bens culturais - aprovada pela Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, na sua reunião de 12 de Março de 2011.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente da Comissão,



(Odete João)



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Nota sobre o

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO E AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU sobre a aplicação do Regulamento (CE) n.º 116/2009 do Conselho, de 18 de Dezembro de 2008, relativo à exportação de bens culturais.

COM (2011) 382 final, de 27.6.2011- Em resposta ao Relatório da Comissão Europeia que analisa a aplicação do Regulamento (CE) n.º 116/2009 do Conselho, de 18 de Dezembro de 2008, relativo à exportação de bens culturais, que substituiu o Regulamento (CEE) n.º 3911/92 do Conselho, de 9 de Dezembro de 1992, que estava em aplicação desde 30 de Março de 1993:

A exportação de bens culturais para fora do território aduaneiro da União está sujeita à apresentação de uma licença de exportação. Essa licença é emitida por uma autoridade competente do Estado-Membro em cujo território o objecto cultural está legalmente situado. Para determinadas categorias de bens culturais, só é necessária uma licença ou autorização de exportação consoante o valor do objecto atingir determinados patamares previamente estabelecidos. Sempre que necessário, a autoridade competente pela emissão da licença ou autorização de exportação consulta a autoridade competente do Estado-Membro de proveniência do objecto em causa. Os controlos aduaneiros asseguram que só os bens culturais acompanhados de uma licença ou autorização de exportação válida podem sair do território aduaneiro da União.

Considerando o carácter amplamente descritivo, analítico e informativo sobre as diversas medidas implementadas pela Comissão Europeia relativas à exportação de bens culturais, bem como o resultado das suas aplicações nos Estados Membros e na sua relação com países terceiros,

Considerando tratar-se este Relatório de um importante meio informativo e de actualização de dados, cuja leitura na íntegra se aconselha, bem como a sua divulgação junto das comunidades profissionais às quais importam os dados nele contidos, que incluem:

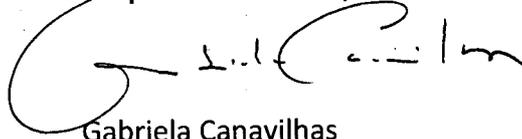
Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- Informação enquadradora das medidas legislativas aprovadas e aplicadas sobre a matéria desde 1992;
- «o regulamento de base» que estabelece disposições no sentido de assegurar, nas fronteiras externas da União, um controlo uniforme da exportação de bens culturais e respectivos Anexos;
- Evolução da situação entre 1 de Janeiro de 2000 e 31 de Dezembro de 2010 nos Estados - Membros;
- Dados sobre o contexto internacional e o contexto europeu;
- Dados estatísticos sobre a aplicação pelos Estados-Membros;
- Estratégia de controlo das autoridades aduaneiras;
- Sugestões dos Estados-Membros

É nosso entendimento que não se justifica qualquer acção por parte desta Comissão, salientando-se no entanto, da sua análise, que:

- Foi criado pelo Conselho, um Grupo de Trabalho sobre a Mobilidade das Coleções no seu Plano de Trabalho para a Cultura (2008-2010) no contexto da aplicação da Agenda Europeia para a Cultura. O grupo, liderado pelo Perito Português Dr. António Pinto Ribeiro, nomeado pelo Ministério da Cultura, apresentou o seu relatório final em Junho de 2010. Com base no trabalho desenvolvido por este grupo, e como parte do Plano de Trabalho para a Cultura 2011-2014, um novo Grupo de Trabalho analisará os meios e vias de simplificação do processo de pedido e de concessão de empréstimos, com particular incidência nos regimes de indemnização pelo Estado.
- As Conclusões do Conselho de Novembro de 2008 sublinharam a necessidade de impedir e combater o tráfico ilícito de bens culturais. Neste contexto, a Comissão adjudicou um contrato para um estudo sobre a prevenção e a luta contra o tráfico ilícito de bens culturais, que deverá estar concluído até ao final de 2011.

A Deputada Relatora,



Gabriela Canavilhas